



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

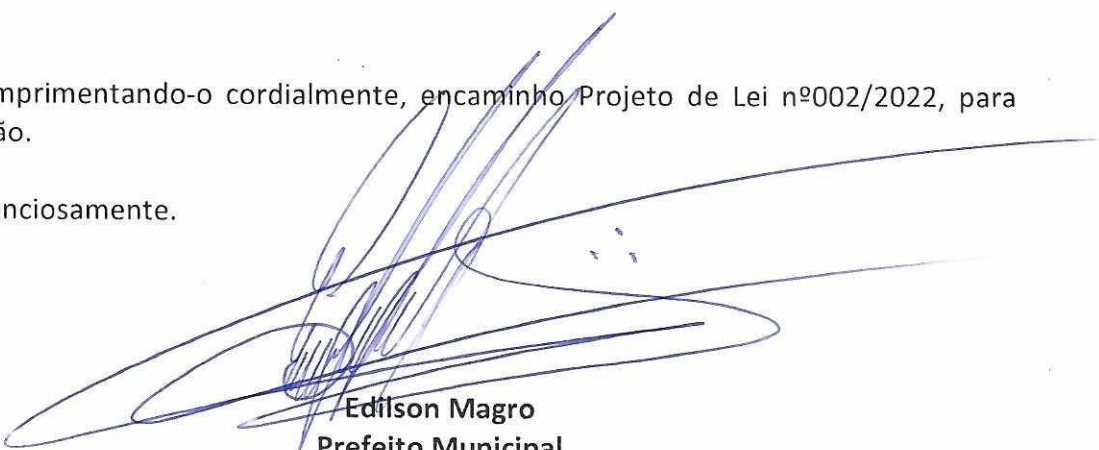
Ofício Nº 107/2022/GABINETE

Coxim/MS, 23 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº002/2022, para análise e aprovação.

Atenciosamente.



Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Willian Mendes da Rocha Meira
MD. Presidente da Câmara Municipal
Coxim - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Incluso, remeto a análise e aprovação dessa colenda Casa Legislativa, projeto de Lei que cria **MUSEU ARQUEOLÓGICO E HISTÓRICO DE COXIM - MAHC**.

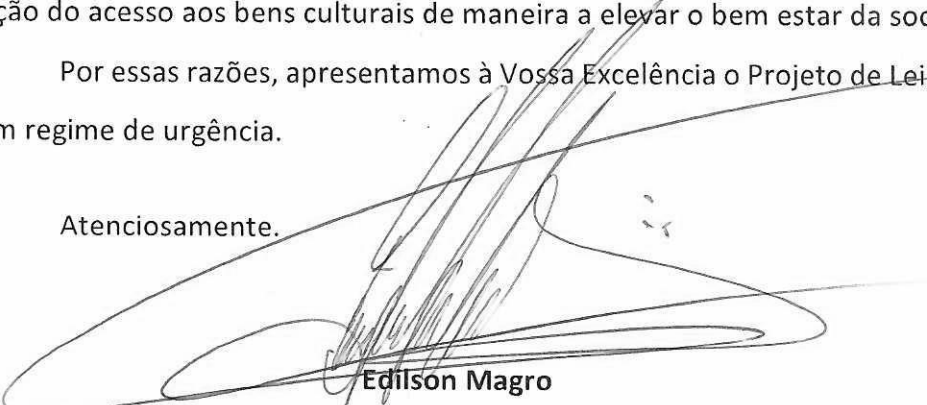
De início cabe mencionar que a presente proposição, aliados aos objetivos tracejados em seu bojo, regulamentar a implementação do museu em nosso Município, valorizando nosso acervo histórico e cultural.

O museu é um importante instrumento de desenvolvimento social, potencial geradores de emprego e renda, principalmente por sua forte relação com a educação e o turismo.

De forma ativa, atua junto às comunidades locais, contribuindo para democratização do acesso aos bens culturais de maneira a elevar o bem estar da sociedade.

Por essas razões, apresentamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei, solicitando aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente.



Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 002/2022

Coxim-MS, 23 de março de 2022.

“Cria o Museu Arqueológico e Histórico de Coxim e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **MUSEU ARQUEOLÓGICO E HISTÓRICO DE COXIM - MAHC**, para pesquisa e preservação do patrimônio cultural de Coxim, como espaço de integração social e cultural, atendendo a comunidade local, turistas e público em geral, com finalidades, atribuições e organização previstos no Regimento Interno a ser elaborado.

§ 1º - **O MUSEU ARQUEOLÓGICO E HISTÓRICO DE COXIM - MAHC**, localiza-se na Praça Zacarias Mourão, sita à Rua João Pessoa, nº 325-409 - Centro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob os nºs: 19.259 e 23.123.

§ 2º - **O MUSEU ARQUEOLÓGICO E HISTÓRICO DE COXIM - MAHC**, subordina-se à Fundação Professora Clarice Rondon de Cultura, Desporto e Lazer - FUNRONDON.

Art. 2º - Serão os objetivos do **MUSEU ARQUEOLÓGICO E HISTÓRICO DE COXIM - MAHC**, dentre outros:

I – Promover e fomentar o exercício da cidadania tendo como vetor patrimonial, cumprindo assim sua função social;

II – Desenvolver ações de pesquisa, preservação e comunicação do patrimônio cultural local e regional, respeitando a diversidade social e cultural;

III – Desenvolver ações de caráter educativo e cultural, como oficinas, seminários, encontros, palestras, apresentações, eventos, dentre outras;

IV – Incentivar o turismo, fomentando assim a geração de emprego e renda;

V – Criar espaço para discussão, reflexão e diálogo com a sociedade.

Art. 3º - **O MUSEU ARQUEOLÓGICO E HISTÓRICO DE COXIM - MAHC**, será dirigido pela FUNRONDON.

Parágrafo único. **O MUSEU ARQUEOLÓGICO E HISTÓRICO DE COXIM - MAHC**, poderá contar com auxílio e/ou consultoria técnica especializada sempre que necessário, mediante termo de ajuste a ser firmado com a FUNRONDON.

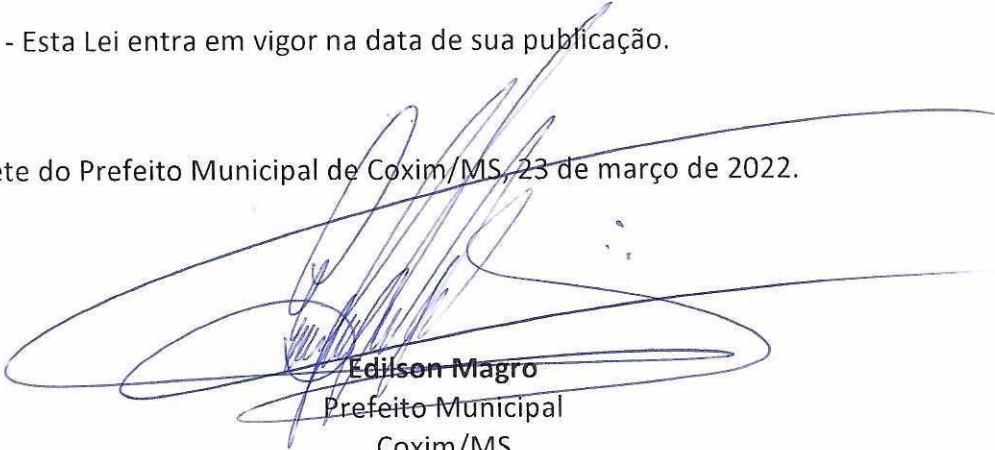
Art. 4º - A dotação orçamentária para manutenção do **MUSEU ARQUEOLÓGICO E HISTÓRICO DE COXIM - MAHC** está sob responsabilidade do Poder Executivo, podendo, caso necessário, abrir Crédito Especial Orçamento Programa do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim/MS, 23 de março de 2022.



Edison Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS